



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1961

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 43/61

INICIATIVA:

Rubens Soares da Silva

HISTÓRICO:

Autoriza o Executivo a promover a fundação de uma Sociedade de economia mixta, com o objetivo de instalar um frigorífico com capacidade de 200 rezes.

AUTUAÇÃO

Aos dezanove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e 1961, autuo o projeto de Lei supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 61 a 19 _____

Presidente: Glóvis de Barros

Vice-Presidente: Bartolomeu Santiago

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1961.....

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº

43 61

INICIATIVA:

VEREADOR RUBENS SOARES DA SILVA

HISTÓRICO:

AUTORIZA O EXECUTIVO A PROMOVER A FUN
DAÇÃO DE UMA SOCIEDADE DE ECONOMIA MIXTA,
COM O OBJETIVO DE INSTALAR UM FRIGORÍFICO
COM A CAPACIDADE DE 200 REZES.

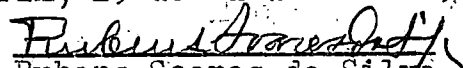
A U T U A C Ã O

Aos dezanove dias do mês de outubro do ano de
mil novecentos e sessenta e um, autúo o PROJETO DE LEI
supra-citado e mais documentos que se seguem

Handwritten signature

- Art.- 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a -
fundação de uma Sociedade de Economia mixta com o -
objetivo de instalar um frigorífico com a capacida-
de de 200 rezes.
- Art.- 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado afim de dar cum-
primento ao Art. 1º a entrar em entendimentos como o -
Governo Federal, Governo Estadual, organizações au-
tárquicas e empresas privadas para a constituição -
da Sociedade referida aprovando subscrição de capi-
tal até 40%.
- Art.- 3º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a subscrever -
até 15 milhões de cruzeiros para formação do capi-
tal da Sociedade referida-.
- Art.- 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação -
revogadas as disposições em contrario.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de outubro de 1961.


Rubens Soares da Silva
(Vereador- P.S.P.)

Justificativa:

A presente Lei viza orientar a pecuária -
num sentido de maior rentabilidade, propiciando a industrializa-
ção para atendimento melhor aos nossos munícipes e aos de Vito-
ria- assim como aos clientes mercados da Guanabara e Niterói.

A decadência da caféicultura e a invasão -
do boi nas baixadas de Cachoeiro e dos Municípios vizinhos, trans-
formam-no em centro pecuarista. Falta-nos tão somente instalação -
frigorífica com capacidade suficiente para atender as nossas neces-
sidades e suprir os mercados consumidores do Estado e do Paiz.

Da Bahia, de Minas Gerais e do Norte do Es-
pírito Santo todo dia boiadas numerosas transitam pela BR-5 reali-
zando viagens fatigantes em demanda à Campos, Niterói e Rio de-
Janeiro.

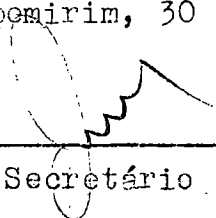
A instalação de um frigorífico dotado de -
modernos recursos com capacidade de no mínimo 200 rezes diárias -
permitiria fazer convergir para Cachoeiro este gado que aqui se-
ria abatido e frigorificado.

Desnecessário exaltar os benefícios que -
prestaremos aos comerciantes de gado de Minas Gerais, Bahia e do -
Espírito Santo, salientaremos tão somente, o lucro que iremos pro-
porcionar ao Espírito Santo, avolumando as suas arrecadações e -
facilitando a cobrança das mesmas.

Estamos certas de que esta casa aprovará -
este projeto de Lei ainda mais quando examinando-o se aperceberá -
da possibilidade do aproveitamento integral do boi, graças a ins-
talação que ora pleiteamos através do referido projeto.

CERTIFICO, em cumprimento do art. 63 do Regimento Interno, de que nesta data foram distribuidas cópias do presente projeto de lei aos Senhores Edis.

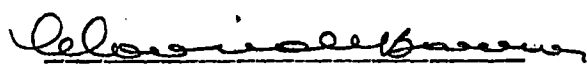
Cachoeiro de Itapemirim, 30 de novembro de 1961.



Secretário

Aguarde-se o prazo regimental para apresentação de emendas.

Data supra.



Presidente

Snr. Presidente

*Decorrido o prazo regimental,
nenhuma emenda foi apresentada.*

Em 11 / 12 / 61

.....
SECRETÁRIO

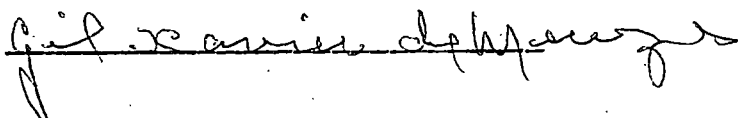

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO

Sala das sessões, 11 / 12 / 1961


.....
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

Ao vereador Helio Carlos "anhês para relatar.

S.C. 11 de dezembro de 1961



Helio Carlos de Moraes

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO , JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO 43/61

Parecer

O projeto é constitucional e nós encaramos com simpatia a idéia do autor, pois Cachoeiro de Itapemirim necessita de investimento desta envergadura e com a aquela finalidade.

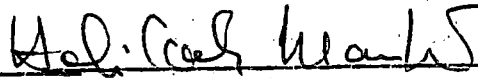
Propomos, como emenda aditiva ao projeto que se rediga o artigo 4º da seguinte maneira:

FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A REGULAMENTAR A PRESENTE LEI.

E fica sendo o artº 5º o seguinte: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

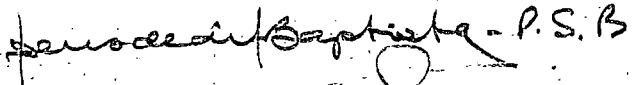
É o nesso parecer .

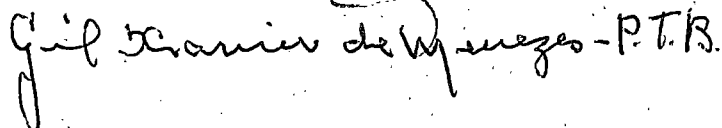
Sala das Sessões, 14 de Dezembro de 1961.



Helio Carlos Manhães -P.S.B.

- Relator -

 - P.S.B.

 - P.T.B.

Associação dos Pais e Mestres
da Escola Municipal nº 1

Sala de Direção, 14/12/1961

Leonor de Barros
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

do modo constante neste para maior

S.C. 14-12-1961

João Baptista Rodrigues

Comissão de Finanças, Viação e Obras Públicas.

Parecer ao Projeto de Lei 43/61.

Levando-se em conta os altos objetivos do projeto 43/61, cujo aproveitamento pederá ser feito pelo Poder Executivo, se êste assim entender conveniente, no interêsse público, não há porque se negar apôio a tão meritória iniciativa ,

Somos, assim, pela sua aprovação , com a emenda proposta pela Comissão de Justiça, para que a matéria seja regulamentada pelo Executivo.

E o nosso parecer.

Sala das Sessões, 14/12/961.

Beneditino Rezende
Relator

José Bactino Soares Sobrinho



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO N. _____
ANEXOS _____

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
.....

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De acôrdo com a letra A de arti-
go 15 do Regimento Interno, convece os Se-
nhores Vereadores para uma Sessão Extraor-
dindria, a realizar-se na próxima quarta -
feira, dia 20, às 11 horas, para discussão
e votação dos projetos de leis nºs 43/61 e
45/61.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de dezembro de
1961 .

Clevis de Barros

Clevis de Barros
Presidente

10

unanimidade de votos

20 12 09

Carlos Alberto de Sá

(RUBRICA DO PRESIDENTE)

10

20 12 09

Carlos Alberto de Sá

(RUBRICA DO PRESIDENTE)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO N. 171/61

ANEXOS 1

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de dezembro de 1961.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos encaminhar a V.Exa. para os devidos fins de sanção, o incluso projeto de lei nº 43/61 aprovado por este Legislativo.

Saudações

Clovis de Barros
Presidente

Ao Exmo. Sr.
RAYMUNDO ABAUJO DE ANDRADE
M.D. Prefeito Municipal
N E S T A

PROJETO DE LEI Nº 43/61

=====

- Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a fundação de uma Sociedade de Economia mixta com o objetivo de instalar um frigorífico com a capacidade de 200 rezes.
- Art. 2º - É autorizado ao Poder Executivo, afim de dar cumprimento ao art. 1º, a entrar em entendimentos com o Governo Federal, Governo Estadual, organizações autárquicas e empresas privadas para a constituição da Sociedade de referida aprovando subscrição de capital até 40 %.
- Art. 3º - Para a formação do capital da Sociedade referida, fica o Prefeito Municipal autorizado a subscrever até \$ 15 000 000,00 (quinze milhões de cruzeiros).
- Art. 4º - Ao Prefeito Municipal cabe a regulamentação da presente Lei, que entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 1961



Clovis de Barros
Presidente

DATA	NUMERO
19/10/61	043/61
DESTINO:	CÓDIGO:
Arequiño - L.P. 3/13/em	